



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Claro dos Poções / MG.

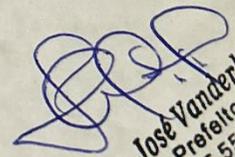
O Prefeito de Claro dos Poções / MG, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Decreto Municipal nº 27, de 02 de julho de 2025, que sobre os critérios para realização do processo de escolha do Diretor Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Claro dos Poções-MG, segundo s critérios técnicos de mérito e desempenho, atendendo o disposto no art.14, § 1º da Lei Federal n.º 1.113, de 25 de dezembro de 2020. Por meio deste Edital, torna público e estabelece as normas que compõem o Processo Seletivo para exercer o cargo de Gestor Escolar nas unidades de ensino de Rede Municipal de Educação do município de Claro dos Poções e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O ingresso para o cargo de Diretor, Vice-diretor este Edital e seus anexos, e se dará por meio das etapas:

- I. Aprovação em provas de títulos de caráter classificatório;
- II. Aprovação em entrevista de caráter eliminatório e classificatório,
- III. Comprovação de experiência em estão Escolar;
- IV. Comprovação de experiência em ocência na Educação Básica.
- V. Apresentação obrigatória do Plano de Gestão para apreciação da comunidade escolar, conforme modelo disposto no Anexo III caráter classificatório.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao chefe do Poder Executivo municipal indicar um candidato qualificado, dentre os 03 (três) primeiro qualificados no processo de seleção, para exercício do cargo.


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



Parágrafo Segundo: O processo de seleção/qualificação não desnatura a essência do cargo e/ou função, a qual descontinuará a ser de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor em determinada unidade escolar da Rede Municipal de ensino, ou não haja aprovado nenhum candidato, ou haja vacância do cargo, caberá ao Chefe do Executivo Municipal nomear o Gestor Escolar desde que atendido os critérios estabelecidos neste.

Parágrafo quarto: Em caso de não haver candidato aprovado, para quaisquer uma das unidades escolares, o Prefeito poderá indicar o que tenha sido aprovado no processo, em unidade diferente daquela em que este tenha sido inscrito;

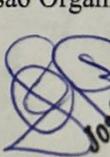
Parágrafo Quinto: O provimento do cargo de Vice-Diretor observará integralmente as disposições contidas no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 27, de 2 de julho de 2025, sendo condicionado aos critérios e procedimentos ali estabelecidos.

Parágrafo Sexto: Somente as unidades escolares que possuem matrícula igual ou superior a 80 (oitenta) alunos terão direito ao provimento do cargo de Diretor Escolar, conforme os critérios estabelecidos neste edital. A aferição do número de alunos será realizada com base nos dados oficiais do censo escolar vigente, sendo condição indispensável para a indicação e nomeação do gestor.

Parágrafo Sétimo: As unidades escolares que possuem matrícula inferior a 80 (oitenta) alunos não farão jus ao provimento do cargo de Diretor Escolar, sendo, nestes casos, designado um Coordenador Escolar, que assumirá as mesmas atribuições e responsabilidades previstas para o cargo de gestor escolar, conforme estabelecido neste edital. A designação do Coordenador Escolar observará os mesmos critérios de seleção, avaliação e nomeação aplicáveis ao cargo de Diretor Escolar, garantindo a uniformidade na condução administrativa e pedagógica das unidades escolares de menor porte.

2- DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O processo seletivo dos diretores das unidades de ensino de Claro dos Poções será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, junto as escolas. O processo de indicação de Diretor ocorrerá de forma simultânea em todos os estabelecimentos de ensino de Rede Pública Municipal e será coordenado por Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora na


José Vandinei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 558.259.676-87



escola, será composta por 3 (três) servidores do quadro da escola, eleitos por seus pares coordenados pelo Colegiado, com registro em ata.

2.2 - Compete à Comissão Organizadora do processo seletivo: Analisar a documentação entregue pelo candidato, organizar a classificação dos candidatos conforme o disposto no Art. 6º do Decreto nº 27, de 02 de julho de 2025 e encaminhar ao gestor Municipal, através de ofício à **Secretaria Municipal de Educação**, os nomes dos 3 (Três) primeiros classificados no processo, para apreciação e nomeação de um dos candidatos.

2.3 - A nomeação dos diretores escolares das unidades de ensino da Rede Municipal será formalizada por ato do Chefe do Executivo Municipal e terá vigência de três(03) anos, podendo ser prorrogada por única vez por igual período.

2.4 - Os diretores de ensino nomeados terão a obrigatoriedade de participar de programas de formação continuada, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

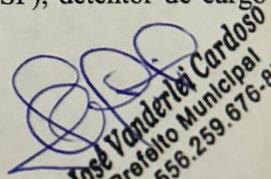
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a e te processo seletivo, o que ocorrerá através de domínio público, no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e implicará o início do exercício pleno das funções inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes da rede municipal de ensino.

2.7 - O candidato indicado e nomeado para o cargo de Diretor Escolar, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto, assumirá suas atribuições e responsabilidades a partir do primeiro dia útil do ano letivo subsequente à sua nomeação.

3 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderá participar do processo seletivo para provimento de cargo de Diretor Escolar, o servidor que comprove:

I- Ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Supervisor Pedagógico (SP), detentor de cargo efetivo;


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



II- Não havendo, na escola, servidor efetivo, poderá participar do processo o servidor contratado para o exercício de função, na rede municipal de ensino de Claro dos Poções;

III- Possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

IV- Estar em exercício há um ano na unidade para a qual concorre a indicação e comprovar o tempo de exercício por, no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da indicação, no cargo de Professor dos Anos Iniciais ou Supervisor Pedagógico na rede municipal;

V- Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VI- Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar;

VII- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII- Não estar, nos 3(três) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

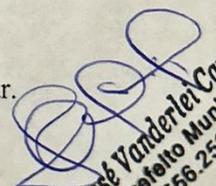
IX- Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5(cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função, observando, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei de n 21.710 de 30 de junho de 2015.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do processo seletivo de Diretor Escolar deverão se inscrever junto à Comissão Organizadora da unidade de ensino onde pretende concorrer, de acordo **Anexo I** do edital.

4.2 - O candidato deverá preencher o formulário próprio de inscrição, contendo seus dados pessoais, conforme modelo estabelecido no Anexo II, e anexar, obrigatoriamente, o Plano de Gestão (Anexo III), a Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Processuais (Anexo IV), bem como os documentos comprobatórios exigidos nos pré-requisitos deste Edital. Toda a documentação deverá ser reunida em envelope devidamente identificado e endereçado à Comissão Organizadora, conforme as orientações previstas neste Edital.

4.3 - O candidato somente poderá se inscrever em uma única unidade escolar.


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



4.4 - Antes de efetuar o procedimento e inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia do diploma de Curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Diploma de curso e Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior; conforme o Artigo 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 27, de 2 de julho de 2025.
- b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- d) Cópia do Comprovante de endereço.
- e) Cópia da Identidade e CPF
- f) Comprovação de experiência em Gestão Escolar e exercício da docência na Educação Básica, quando houver, mediante apresentação de documentos pertinentes.
- g) Ficha de inscrição conforme Anexo II.
- h) Plano de Gestão que contemple as dimensões: pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes, conforme modelo no Anexo III.
- i) Declaração de Idoneidade Jurídica conforme tópico 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.6 - Os candidatos deverão apresentar declaração firmada por eles, em que conste:

- a) não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, conforme modelo no Anexo IV;

4.7 não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.8 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.9 - As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Claro dos Poções e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

4.10 - A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório.

5 - APROVAÇÃO EM PROVA DE TÍTULO

5.1 - Os candidatos deverão, no ato da inscrição, encaminhar à comissão organizadora da SME, em envelope lacrado e identificado (nome, endereço, telefone) contendo cópia dos comprovantes de títulos; tais como: Graduação, Pós-Graduação, stricto sensu (mestrado e doutorado), Pós-Graduação Lato sensu de especialização na área de Educação. Diploma/certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

5.2 - As Comissões Organizadoras realizarão a aferição dos títulos, classificarão e devem ser remetidos em um único envelope lacrado e identificado com o nome da Unidade Escolar contendo a documentação comprobatória dos três (3) candidatos selecionados. O ofício endereçado ao Poder Executivo deve ser encaminhado em envelope separado e deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Unico: Os títulos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu contarão apenas uma vez. Os cursos igual ou superior a 40 horas serão contabilizados no máximo 3 três cursos.


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



5.3 - A decisão final proferida pelo Poder Executivo Municipal quanto à escolha e nomeação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar será irrecurável, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou judicial por parte dos participantes, em razão de sua natureza discricionária e vinculada ao interesse público.

Parágrafo único. A participação no certame implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à impossibilidade de interposição de recurso contra a decisão final do Poder Executivo.

6 - DO RECURSO

6.1. Admitir-se-á um único recurso administrativo para cada candidato, somente relativo à contestação da análise de currículo, devidamente fundamentado, com cópia da ficha de inscrição anexado ao processo, dirigido a comissão organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado. Só serão aceitos os recursos que tiverem acompanhados de protocolo devidamente assinado pelo candidato e pelo profissional responsável.

6.2 A comissão organizadora será responsável pelo julgamento do eventual recurso interposto.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão reconhecidos.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação mobilizar as Comissões Organizadoras, das Unidades Escolares.

7.2 - Fica sob atribuição da Secretaria de Educação o recebimento dos envelopes com os nomes dos aprovados pela Comissão Organizadora e ofício endereçado ao Poder Executivo, bem como sua posterior entrega ao Poder Executivo.


JOSÉ VANDERLEI CARDOSO

Prefeito Municipal

Claro dos Poções - MG

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO DO DIA
11/09/2025 A 25/09/2025



ANEXO I

CRONOGRAMA CARGO DIRETOR ESCOLAR

| AÇÕES | DATA |
|--|-------------------------|
| Publicação Edital nº 03/2025. | 11/09/2025 |
| Inscrição de candidatos. | 12/09/2025 a 18/09/2025 |
| Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora | 19/09/2025 |
| Divulgação preliminar da classificação dos candidatos. | 19/09/2025 |
| Recurso do resultado preliminar | 22/09/2025 |
| Divulgação do resultado definitivo | 23/09/2025 |
| Homologação pela Comissão Organizadora e encaminhamento da lista tríplice a Secretaria de Educação | 23/09/2025 |
| Encaminhamento da lista tríplice a Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Educação. | 24/09/2025 |
| Nomeação e posse | 02/01/2026 |


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome completo:

Endereço:

Telefone:

Escola que pretende atuar:

Documentos Apresentados:

- Documento pessoal
- Comprovante de residência
- Diploma em curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado acrescido de Formação Pedagógica de Docência
- Plano de Gestão da Escola;
- Regularidade junto à Receita Federal;
- Quitação eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- Cursos de Formação continuada
- Outro: qual? _____

Eu _____ declaro que li o edital e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura no cargo de Diretor Escolar.

Assinatura do candidato


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87

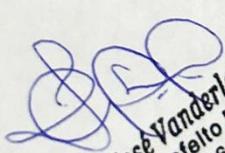


ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola, a partir das dimensões apresentadas.

| | |
|--------------------------|--|
| DIAGNÓSTICO DE REALIDADE | |
| GESTÃO PEDAGÓGICA | |
| GESTÃO DE PESSOAS | |
| GESTÃO FINCEIRA | |
| GESTÃO ADMINISTRATIVA | |


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87



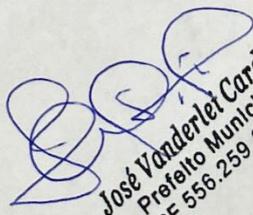
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação para o Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar Edital nº 03/2025, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaro também que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos legais.

Claro dos Poções, _____ de _____ de 2025.


José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal
CPF 556.259.676-87